



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COMISSÃO DO REGIMENTO INTERNO

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, BIÊNIO 2022/2024**

No dia 12 de março de 2024, às 11h00, no Gabinete da Desembargadora Cândida Alves Leão, na Rua da Consolação, 1272 – 18º andar, reuniu-se a Comissão do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, pela sua Presidente, Desembargadora Cândida Alves Leão, e membros Desembargador Antero Arantes Martins e Desembargador Mauro Vignotto.

Recebido o PROAD **62.668/2023 – IRDR e IAC**, conforme solicitado aos 04.03.24, da Vice-Presidência Administrativa, a Comissão se reúne, extraordinariamente, para debater e deliberar, em razão da publicação da Resolução 374 do CSJT de 24.11.23, que institui a *Política de Consolidação de Sistema de Precedentes Obrigatórios na Justiça do Trabalho de Primeiros e Segundos Graus*, tendo em vista a relação com o tema tratado na Proposta.

Após os debates, a Comissão de Regimento Interno deliberou que, nos termos da proposta apresentada para o **artigo 126-B do RI**, estabelecendo que *“As sessões do Tribunal Pleno destinadas ao julgamento de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e Incidentes de Assunção de Competência (IAC) serão designadas exclusivamente para este fim, vedada a inclusão na pauta de outros temas, assuntos ou processos com objeto diverso”*, o Tribunal Pleno estará exercendo a competência específica referida no artigo 1º, parágrafo único, da Resolução 374 do CSJT, que determina que *“Os Tribunais Regionais do Trabalho criarão órgão jurisdicional com competência específica para uniformizar a sua jurisprudência, nos termos dos respectivos regimentos internos, observada, na sua composição, a representação de todas as suas turmas.”*). Concluiu-se que a proposta (Proad 62.668/23) como elaborada, já estabelece a competência específica do Tribunal Pleno, quanto convocado exclusivamente para uniformizar sua jurisprudência. Deliberou, ainda, que após a completa implementação da Política instituída pela referida resolução, a Comissão deve se reunir para eventuais ajustes e atualizações. Nada mais foi tratado, a reunião foi encerrada às 12h11min.

CANDIDA ALVES LEAO:105260 Assinado de forma digital por CANDIDA ALVES LEAO:105260  
Dados: 2024.03.14 12:58:40 -03'00'

**Desembargadora CÂNDIDA ALVES LEÃO**

ANTERO ARANTES  
MARTINS:66850 Assinado de forma digital por ANTERO  
ARANTES MARTINS:66850  
Dados: 2024.03.15 17:42:25 -03'00'

**Desembargador ANTERO ARANTES MARTINS**

MAURO VIGNOTTO:67091 Assinado de forma digital por MAURO  
VIGNOTTO:67091  
Dados: 2024.03.19 10:39:39 -03'00'

**Desembargador MAURO VIGNOTTO**